



Prefeitura Municipal

CARPINA

Agora é Trabalho



Capital da Cultura

LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2005, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Ementa: Dispõe sobre Convênio entre o Município do Carpina e a Federação das Mulheres do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei ,

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Federação das Mulheres do Estado de Pernambuco, no que concerne a Alfabetização de 540 (quinhentos e quarenta) pessoas residentes no Município do Carpina.

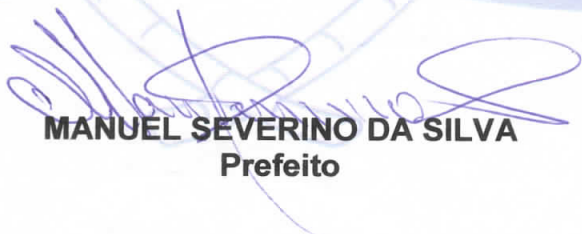
Art. 2º- Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com a Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco e o Ministério da Educação, com a finalidade precípua de assegurar condições de cooperação em prol deste Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento e/ou suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Carpina, 27 de dezembro de 2005.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito